

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo nº 00165.000116/2025-22

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a produção, edição e finalização de conteúdo audiovisual para a continuidade da série “Arquitetos do Pará”, no âmbito das ações de comunicação institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA.

**1.1.** O objeto encontra-se classificado no **CATSER nº 15458**.

Nº	Item	Finalidade
1	Documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais contendo videografismo	Produção de séries documentais e institucionais sobre arquitetura e urbanismo.

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação tem por objetivo atender à demanda institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA por produtos de comunicação audiovisual que contribuam para o fortalecimento da imagem institucional, a valorização da arquitetura e urbanismo no estado e a divulgação de suas ações e projetos junto à sociedade. A produção e difusão de conteúdos, como minidocumentários, são estratégicas para ampliar o alcance das políticas públicas e das iniciativas do CAU/PA, promovendo transparência, engajamento com o público-alvo e fortalecimento da identidade institucional. Por se tratar de serviço de natureza intelectual, com produção de conteúdo técnico-especializado e sensível ao aspecto artístico e comunicacional, a contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a qualidade, a padronização estética e a fidelidade à identidade visual institucional do CAU/PA.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:** Com o objetivo de atender às demandas institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, os conteúdos a serem produzidos, suas características técnicas e finalidades específicas, deve estar em conformidade com o descrito a seguir:

3.1. Descrição de documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais tipo 01:

3.1.1. O produto deverá ter o tempo mínimo de 1’ (1 minuto) e máximo de 5’ (cinco minutos), para os de maior complexidade.

3.1.2. Os vídeos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, videografismo, passagem, depoimentos, entrevista, legendas, fechamento e ficha técnica.

3.1.3. Formatos alternativos de produtos audiovisuais poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

3.1.4. Todos os Produtos deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados, também, em arquivos no seguinte formato:

A) Container: MP4 ou MOV;

B) Codec de vídeo: h.264;

C) Codec de áudio: AAC;

D) Resolução: mínima 4k e máxima até 6K ou em formato pré-definido;

E) 30 frames por segundo (1080p).

3.1.5. Todos os Produtos deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados dentre as seguintes resoluções:

a) 1920x1080 – proporção 16:9;

b) 2560x1440 – proporção 16:9;

c) 3840x2160 – proporção 16:9.

3.1.6. Os arquivos de vídeo especificados no item 3.1 deverão ser disponibilizados em um servidor ou drive acessível por 1 (uma) semana, que será fornecido ao CONTRATANTE no momento da entrega do primeiro vídeo.

3.5. A seguir está disponibilizado um quadro síntese, reunindo as principais descrições de cada item:

Item	Conteúdo	Formato	Resolução	Tempo
------	----------	---------	-----------	-------

<b>Documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais</b>	Os vídeos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, videografismo, passagem, depoimentos, entrevista, legendas, fechamento e ficha técnica.	A) Container: MP4 ou MOV; B) Codec de vídeo: h.264; C) Codec de áudio: AAC; D) Resolução: mínima 4k e máxima até 6K ou em formato pré-definido; E) 30 frames por segundo (1080p).	a) 1920x1080 – proporção 16:9; b) 2560x1440 – proporção 16:9; c) 3840x2160 – proporção 16:9	tempo mínimo de 1' (1 minuto) e máximo de 5' (cinco minutos), para os de maior complexidade
--	---	---	---	---

#### **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO:**

4.1 Os serviços poderão ser realizados na região metropolitana de Belém e nos seguintes municípios: Marabá, Santarém, Parauapebas, Canaã dos Carajás e Paragominas. As locações, no entanto, não se restringem exclusivamente a essas cidades, podendo incluir municípios vizinhos situados em um raio de até 60 km.

4.2 As reuniões para aprovação das pautas e do material final produzido serão realizadas em local, data e hora pré-definidos pelo CONTRATANTE.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Produção de documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais e videografismo para veiculação em locais designados pela CONTRATANTE, bem como no site, canal do Youtube do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará, em outros canais da mídia *on* ou *offline* e redes sociais existentes ou que ainda serão compartilhadas.

5.2. Esse material deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem está indicar.

5.3. A empresa CONTRATADA, também, será responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos.

5.4. A CONTRATANTE será responsável pela revisão e aprovação do planejamento e roteirização dos conteúdos.

5.5. As gravações serão realizadas no estado do Pará.

5.6. As captações de conteúdo e entrevistas agendadas deverão ser comunicadas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará, com até 72h de antecipação.

5.7. Uso de trilhas sonoras “brancas” ou trilha sonora sem copyright.

5.8. A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos vão passar por aprovação prévia.

#### **6. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Equipe mínima necessária para execução de documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais:

01 Cinegrafista;

01 Auxiliar de cinegrafista;

01 Editor de imagem/finalização;

01 Diretor de fotografia;

01 Roteirista.

6.2.1: Equipamentos para gravação: Filmadora 4 ou 6k, Lentes fixas (18mm, 25mm, 35mm, 50mm, 85mm, 100mm), tripé de câmera, tripés luz, microfones para captação de som direto (lapela ou boom), iluminação (fresneis, painéis de led, HMi).

6.3.2. Equipamento de edição e finalização: Ilhas de edição Mac, HD SSD ou Flash de 1TB, 16GB, Saída de áudio, monitor de áudio e fone de ouvido (AKG ou Sunrise), entrada USB-C ou USB 2.0, com softwares de edição e ilustração (Final Cut ou Premiere e para composição e animação After Effects e Photoshop).

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará para a produção do minidocumentário.

7.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias.

7.1.3. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços.

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços dos produtos, desde o roteiro até a finalização.

7.1.5. A CONTRATADA terá o prazo de:

7.1.5.1 **15 dias (quinze dias)** úteis para apresentar a primeira versão de cronograma para documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais a partir da solicitação de serviço.

7.1.6. A CONTRATADA terá o prazo de:

7.1.6.1 **60 dias (quarenta dias)** úteis para apresentar a primeira versão dos documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais tipo 01 a partir da solicitação de serviço;

7.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de:

7.1.7.1 **7 dias (sete dias)** úteis para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados para documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais tipo 01.

7.1.8. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado em servidor ou drive digital temporária disponibilizada por 7 (sete) dias úteis.

7.1.9. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

7.1.10. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

7.1.11. Providenciar infraestrutura de funcionamento no estado do Pará, que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente termo de referência, incluindo funcionários e equipamentos.

7.1.12. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em nuvem, utilizando mídias de boa qualidade.

7.1.13. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

## 8. DAS DIRETRIZES DE COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS:

8.1. Os itens deste termo de referência devem seguir as seguintes diretrizes de composição:

8.1.1 Das diretrizes de composição dos documentos de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e documentais:

	<b>Diretrizes</b>
<b>Diretrizes de vídeo</b>	O produto deverá seguir formato e resolução conforme o Termo de Referência.
	As gravações deverão ser realizadas por equipamentos com controle de exposição, foco e balanço de cores adequados à cena, evitando imagens estouradas, ilegíveis ou de baixa qualidade.
	A contratante deve dar prioridade a imagens nítidas dos materiais captados na produção.
	A contratante deve dar prioridade a imagens nítidas dos materiais externos aplicados na produção, como fotografias, projetos, plantas, maquetes, gravações etc.
	Se houver identidade visual específica envolvendo a produção, a contratante deverá alinhar o produto com a identidade visual e estéticas do projeto.
	A edição do material deverá ser fluida, sem cortes bruscos, transições longas, efeitos amadores etc.
	As chamadas, legendas e gráficos aplicados ao material deverão ser legíveis, com tamanhos e proporções adequados ao material e seguir a norma ortográfica portuguesa.
<b>Diretrizes de áudio</b>	O produto deverá seguir formato e resolução de áudio conforme o Termo de Referência.
	Deve-se utilizar ferramentas de captação de áudio conforme o ambiente e a necessidade de gravação, optando prioritariamente pela qualidade do áudio e discretize da ferramenta em cena.
	Áudio deve estar limpo, com níveis balanceados, sem distorções ou picos e audível.
	Prezar pela igual experiência de áudio durante toda a produção, evitando explosões de som ou diferenças de áudio entre as cenas, transições, aberturas, fechamentos etc.
	Aplicar, quando necessário, audiodescrição em cena para maior acessibilidade.
<b>Diretrizes de roteiro</b>	Roteiros devem ser estruturados de forma lógica, com começo, meio e fim bem definidos.
	Pesquisas realizadas para a composição do roteiro devem acrescentar contexto histórico, social, arquitetônico etc. ao material entregue.

	O roteiro deve seguir, em seu conteúdo, o compromisso do CAU/PA com a valorização, autonomia, aperfeiçoamento e representatividade da profissão, bem como zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.
	Linguagem compatível com o público-alvo, acessível, clara e objetiva.
	Conteúdos jornalísticos e documentais devem se basear em fontes confiáveis e verificáveis.
	Incluir referências e fontes utilizadas na construção do conteúdo quando houver necessidade.
	Evitar qualquer tipo de discurso discriminatório, ofensivo ou que propague desinformação.
<b>Diretrizes de contato entre a Contratada e a Contratante</b>	A CONTRATADA deverá zelar pelo cronograma aprovado com a CONTRATANTE, informando em prazo hábil alterações de data no desenvolvimento do material.
	O cronograma deverá apresentar prazos claros para cada etapa do desenvolvimento do projeto.
	Todos os materiais produzidos pertencem à contratante, com cessão total dos direitos patrimoniais.
	Materiais sigilosos ou sensíveis devem ser tratados com confidencialidade.
	A CONTRATADA deverá prezar pela ética e profissionalismo na produção dos conteúdos audiovisuais diante as entrevistas e depoimentos captados para a composição do material.

## 9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

9.1. O IMR tem por objetivo estabelecer critérios objetivos de avaliação para aferição dos serviços entregues pela contratada, considerando os aspectos técnicos de vídeo, áudio, roteiro, e relacionamento contratual, conforme diretrizes estabelecidas pelo CAU/PA.

9.2. Parâmetros de Avaliação e Pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Condição de Aceitação</b>
Qualidade da Imagem (Vídeo)	Resolução conforme Termo de Referência; nitidez das imagens; controle de exposição, foco e cor; alinhamento com a identidade visual.	25%	Imagens sem distorções, cortes bruscos ou baixa definição.
Qualidade do Áudio	Captação limpa; níveis balanceados; ausência de ruídos ou picos; constância sonora; audiodescrição (se necessário).	20%	Áudio audível, uniforme e tecnicamente adequado.
Estrutura do Roteiro e Conteúdo	Estrutura lógica (início, meio e fim); conteúdo contextualizado (histórico, social, arquitetônico); fontes verificáveis; linguagem clara e ética.	20%	Entregas compatíveis com o público-alvo e com a missão do CAU/PA.
Adequação da Edição e Elementos Visuais	Edição fluida; transições harmônicas; legendas e gráficos legíveis e corretos ortograficamente; ausência de efeitos amadores.	15%	Material final limpo, compreensível e coerente com a identidade visual.
Cumprimento do Cronograma	Entrega dentro dos prazos estabelecidos; comunicação prévia de atrasos.	10%	Entregas realizadas conforme cronograma acordado.
Relacionamento e Conduta Profissional	Comunicação ética; confidencialidade em materiais sensíveis; alinhamento com a contratante; cessão de direitos patrimoniais.	10%	Conduta profissional durante toda a execução do contrato.

### 9.3. Forma de Aferição

a) A aferição será feita pela equipe da ASCOM/CAU/PA ou responsável indicado pela CONTRATANTE, com base nos

produtos entregues, observando os critérios descritos acima.

b) Cada item será avaliado como: Atendido (A), Parcialmente Atendido (PA) ou Não Atendido (NA).

c) Produtos com itens Parcialmente Atendidos ou Não Atendidos deverão ser ajustados pela contratada, sem ônus adicional ao contratante.

**Sâmyla Eduarda Moreira Blois Alves**

Assessora de Comunicação do CAU/PA



Documento assinado eletronicamente por **Sâmyla Eduarda Moreira Blois Alves**, Assessor de Comunicação, em 09/01/2026, às 10:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **8D753D59** e informando o identificador **0852333**.

00165.000116/2025-22

0852333v2